



Invista no seu futuro!

Faça sua adesão ao Plano CV I e garanta uma aposentadoria tranquila

Vantagens

- » Poupança em dobro
- » Segurança no futuro
- » Benefícios vitalícios
- » Opção de compra do tempo passado
- » Redução do Imposto de Renda

Adesão

O Prazo para compra do tempo de serviço passado no BNB encerra-se no dia 24/07. Nesta data, encerra-se também, exclusivamente para os Participantes do Plano BD não contribuintes na data de vigência do novo plano, a possibilidade de inscrição no plano CV I.

Os Participantes do Plano BD poderão aderir ao Plano CV I?

Sim. Os Participantes Ativos do Plano BD também poderão ser Participantes do Plano CV I, desde que a inscrição ocorra dentro do prazo máximo de 120 dias:

- a) a contar do início de vigência do Plano CV I para aqueles que, nessa data, já tiverem encerrado as suas contribuições para o Plano BD;
- b) a contar da data do encerramento das contribuições do Plano BD, para os demais Participantes do Plano. O encerramento das contribuições ao Plano BD deverá ser formalizado, através de formulário específico disponível no site www.capef.com.br/planocv.

Como serão descontadas as contribuições do Plano CV I?

O débito das contribuições do Plano CV I obedece ao calendário da folha de pagamento. Para as inscrições efetuadas até o dia 15 do mês, o débito será realizado no mês vigente, desde que a documentação de adesão seja recebida até o dia 10. Caso os documentos de adesão sejam entregues em data posterior, o débito será efetuado de forma cumulativa (*) no mês subsequente.

Para as inscrições efetuadas após o dia 15 do mês, o desconto da contribuição será realizado no mês subsequente, respeitado os prazos de recebimento dos documentos da adesão.

(*) o desconto cumulativo refere-se à contribuição retroativa ao mês da inscrição e a contribuição do mês vigente.

Uma vez optado pelo Plano CV I, eventuais alterações salariais (aumentos ou reduções) influenciarão o valor da minha contribuição?

Sim. Embora a taxa de contribuição somente possa sofrer alteração na revisão anual do plano de custeio, realizada em janeiro, esta incide sobre o salário de contribuição atual, que em virtude de um aumento salarial ou perda de função gratificada, pode gerar diferenças no valor mensal da contribuição.

A revisão do plano de custeio representa uma garantia de que as evoluções ocorridas na vida funcional do colaborador serão sempre consideradas no cálculo da taxa de contribuição. Assim, essa taxa é calculada atuarialmente em função de uma meta de benefício, que embora seja apenas almejada e não prometida, representa a busca de renda previdenciária de 80% do salário do funcionário no final de sua fase laborativa.

Sou Participante do Plano de Benefício Definido (BD), tenho 33 anos de serviço prestado ao Banco e já contribuí por 30 anos (360 contribuições) para a Capef. Gostaria de saber se em optando pelo novo Plano de Contribuição Variável, por quanto tempo ainda tenho que contribuir?

Em conformidade com as regras definidas no Regulamento do Plano CV I, a sua aposentadoria programada poderá ser requerida após completar 10 anos de contribuições para o Plano, podendo antecipá-la, em até 5 anos, desde que implementada as condições de aposentadoria pelo INSS.

Após 3 anos de contribuição ao Plano CV I, o participante pode ainda optar pela suspensão das contribuições através do Instituto do Benefício Proporcional Diferido – BPD, de forma a receber o benefício tão logo alcance os requisitos para a aposentadoria. O benefício será calculado em função do saldo acumulado na conta individual, incluindo as suas contribuições e as do Patrocinador.

Posso transferir recursos de outros planos de previdência?

Sim. O Participante pode transferir recursos acumulados em outros planos de previdência em sua integralidade para o Plano CV I, através da Portabilidade, sem a cobrança da taxa administrativa durante toda a fase ativa do Participante.

Esses recursos podem ser transferidos com a finalidade de incrementar o valor do benefício ou com a finalidade de pagar (a vista ou em parcelas) o tempo passado, e assim, reduzir o valor da contribuição.

Como faço para solicitar a portabilidade?

Para transferir os recursos acumulados em outros planos de previdência para o Plano CV I, o Participante deve formalizar o pedido de portabilidade junto à Capef por meio do preenchimento do formulário “Termo de Portabilidade”, disponível no link publicações do site www.capef.com.br/planocv.

A Capef ficará responsável pelo processo de transferência dos recursos do Plano de Benefícios Originário para o Plano CV I.

Entenda o regime de tributação no Plano CV I

No ato da inscrição do Plano CV I, o Participante deverá optar pelo regime tributário (progressivo ou regressivo) que será aplicado quando do recebimento dos benefícios previdenciários.

A Tabela Progressiva, com ajuste na declaração anual, incide diretamente sobre os benefícios mensais recebidos, com percentuais que variam de zero (isento) a 27,5%.

TABELA PROGRESSIVA

Base de cálculo	Alíquota (%)	Parcela a deduzir
Até 1.499,15	-	-
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5	R\$ 112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15	R\$ 280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5	R\$ 505,62
Acima de 3.743,19	27,5	R\$ 692,78

A tabela regressiva, criada em 2005, estimula os investimentos de longo prazo à medida que as alíquotas são reduzidas em função do prazo de acumulação dos recursos, conforme a tabela abaixo.

TABELA REGRESSIVA

Prazo de acumulação*	Alíquota (%)
Até 2 anos	35
Acima de 2 e até 4 anos	30
Acima de 4 e até 6 anos	25
Acima de 6 e até 8 anos	20
Acima de 8 e até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

* Prazo de acumulação das contribuições

Abaixo, exemplificamos o tratamento tributário nas fases ativa e assistida, utilizando o regime progressivo e regressivo.

» Fase Ativa

O cálculo da Fase Ativa sempre é realizado com base na Tabela Progressiva, cuja fórmula é (Salário - Cont. INSS - Cont. Plano CV) * Alíquota (%) - Parcela a Deduzir.

Na tabela abaixo, simulamos a tributação de um participante fictício, intitulado Participante 1, cujo salário de contribuição é equivalente a R\$ 5.000,00.

Nome do Participante:	Participante 1
Salário Atual	R\$ 5.000,00
Contribuição a Previdência Social	R\$ 375,81
Contribuição ao Plano CV (7 %)	R\$ 350,00
Base Tributável do IR	R\$ 4.274,19
Alíquota (%)	27,50%
Parcela a Deduzir	R\$ 692,78
(Salário – Cont. INSS – Cont. Plano CV) * Alíquota (%) – Parcela a Deduzir	
IR a pagar (funcionário contribuinte do Plano CV I): R\$ 482,62	
(Salário – Cont. INSS) * Alíquota (%) – Parcela a Deduzir	
IR a pagar (funcionário não contribuinte do Plano CV I): R\$ 578,87	

Com base na tabela acima, contata-se que o funcionário inscrito no Plano CV I terá uma redução considerável no imposto de renda a ser pago.

» Fase Inativa - Opção por Tabela Progressiva

Analisando a Fase Inativa cuja opção foi pela Tabela Progressiva, simulamos o cálculo de um Participante fictício com benefício de R\$ 5.000,00.

Nessa tabela o cálculo é realizado com base na fórmula (Benefício * Alíquota (%) – Parcela a Deduzir). Nesse caso, o participante está enquadrado na última faixa da tabela, cuja alíquota é 27,5%.

Nome do Participante:	Participante 1
Benefício	R\$ 5.000,00
Alíquota (%)	27,5%
Parcela a Deduzir	R\$ 692,78
Número Projetado de Contribuições Normais (N1)	348
Número Projetado de Contribuições Extraordinárias (N2)	0
Base Tributável do IR	
(Benefício Projetado) * Alíquota (%) – Parcela a Deduzir	
R\$ 682,22	

» Fase Inativa - Opção por Tabela Regressiva

Na tabela regressiva, as alíquotas incidentes sobre os benefícios mensais reduzem em função do prazo de acumulação dos recursos no plano, ou seja, de acordo com o número de anos decorridos entre a data da contribuição para o plano e a data de pagamento do benefício.

Para simular os cálculos da tabela regressiva, utilizamos dados fictícios do Participante 1, cujo benefício é equivalente a R\$ 5.000,00. Como este contribuiu durante 29 anos (348 meses), está enquadrado na alíquota mínima de 10%.

O cálculo da Fase Inativa cuja opção foi pela Tabela Regressiva, utiliza a fórmula (Benefício) * Alíquota (%).

Nome do Participante:	Participante 1
Benefício	R\$ 5.000,00
Alíquota (%)	10%
Número Projetado de Contribuições Normais (N1)	348
Número Projetado de Contribuições Extraordinárias (N2)	0
(Benefício Projetado) * Alíquota (%)	
IR a pagar: R\$ 500,00	

FIQUE ATENTO!

A escolha do regime tributário tem caráter definitivo e não poderá ser alterada posteriormente.

A não formalização da escolha até o último dia útil do mês subsequente à adesão ao Plano CV I presume a opção pela Tabela Progressiva (tabela convencional).

Para facilitar essa escolha, no site www.capef.com.br/planocv foi disponibilizado um simulador que apresenta a estimativa de imposto a pagar em ambas as opções, considerando as projeções de salários, contribuições, benefícios e outras premissas que poderão vir ou não a se confirmar no futuro, respeitado as escolhas do Participante.